



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº. 026/99

PROJETO DE LEI Nº.	012/99, de 02 de agosto de 1999.
AUTOR:	Poder Legislativo - Ver. Edson Cosmo da Silva.
EMENDAS:	NIHIL
PARECER:	016/99, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Contrário Por 01 X 02 votos à Tramitação Regimental, prevalecendo o Voto Separado aprovado por 07X05.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 12/08, 26/08, 02/09 e 16/09/99. Aprovado por 08 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS".

Dispõe de pagamento antecipado do 13º Salário de professores do Magistério e todos os profissionais do Ensino Fundamental, da rede municipal, deste município, na ativa, na data de aniversário.

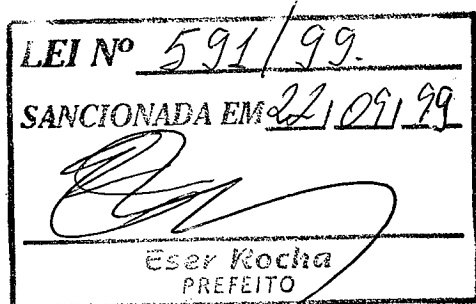
A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento antecipado do 13º (décimo terceiro) salário de Professores do magistério, trabalhadores de educação, enfim, profissionais do Ensino Fundamental, da rede municipal, deste município, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, privilegiando-os como data prioritária para o referido pagamento, na data de aniversário de cada um.

Art. 2º - Dentre os quais do item anterior (art.1º), seja concedido também, aos não interessados no pagamento antecipado na referida data, comunicar-lhe-ão com antecedência à Secretaria de Educação o não pagamento a sua conta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1999.


VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente